



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 647, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Sancionada
e Publicada
19/11/2014.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar para atender as necessidades orçamentárias da câmara municipal de vereadores, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 13/11/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.249,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal	
33.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 13.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	RS 5.249,49
Total da Atividade:	R\$ 18.249,49
 Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
Proj/Ativ: 2.169 Realização de Concurso Público	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
Total da Atividade:	R\$ 3.000,00
Total Geral	R\$ 21.249,49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ:1.001 – Aquisição de Equipamentos de Informática

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 766,51

Total da Atividade:

RS 766,51

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.002 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.190,00

Total da Atividade:

RS 2.190,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.004 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo

RS 2.249,30

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

RS 2.000,00

Total da Atividade:

RS 4.249,30

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.217 – Aquisição de Veículos para Câmara Municipal

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 640,96

Total da Atividade:

R\$ 640,96

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal

31.90.04.00 - Contratação para Tempo Determinado

R\$ 1.000,00

31.90.09.00 – Salário Família

R\$ 302,72

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 10.800,00

31.90.92.00 – Despesas do Exercício Anterior

R\$ 500,00

33.90.46.00 - Auxílio - Alimentação

R\$ 800,00

Total da Atividade:

R\$ 13.402,72

Total Geral:

R\$ 21.249,49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei Municipal nº 604/2013, Plano Plurianual (PPA) do Município para o período de 2014 a 2017, a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), aprovada pela Lei 605/2013 e a Lei orçamentaria Anual (LOA), aprovada pela Lei 607/2014

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 Novembro de 2014.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal